

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

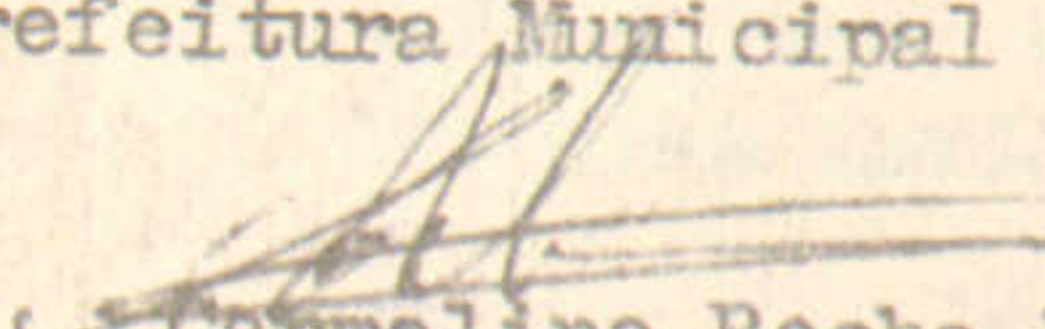
ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

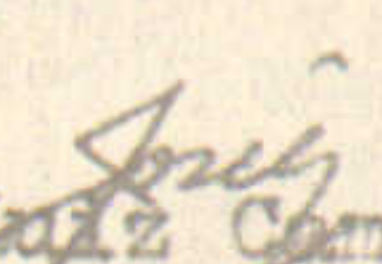
LEI Nº 425/77

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao BANESTADO S/A.- Crédito, financiamento e Investimentos e dá outras providências.
- Artº 1º** - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo, até o valor de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), junto ao BANESTADO S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em Curitiba -Pr., Para aquisição de 1(uma) Pá Carregadeira, sobre pneus, com comandos hidráulicos ou mecânica, acionada por motor Diesel com Caçamba, de Fabricação Nacional, para uso do Serviço Rodoviário Municipal.
- Artº 2º** - Fica o Executivo autorizado a assinar contrato e o que se fizer necessário para obtenção do referido empréstimo, conforme as praxes adotadas por aquela Financiadora e também as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional.
- Artº 3º** - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$:450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Especial, de que trata este artigo, utilizar-se-á o Produto da Operação de Crédito, nos termos do item IV, do Artº 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor correspondente à Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Artº 4º** - Nos exercícios seguintes, os respectivos orçamentos, com signação verbas necessárias, dentro do plano do Fundo de Participação dos Municípios, para atendimento das respectivas obrigações contratuais.
- Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, 22 de Junho de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Comargo de Oliveira
Secretário

